

Decreto n.º 79

Considera feriado municipal o dia 8 de maio de 1945

O Prefeito Municipal de Pocos de Caldas, na conformidade do exposto no art. 5.º do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º - Fica considerado feriado municipal o dia 8 de maio de 1945, em comemoração à data do término da guerra no continente europeu, com a vitória das Nações Unidas.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto-lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas, 7 de maio de 1945

João Luiz de Almeida  
Prefeito Municipal

Secretário